PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 013/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. / MF sob o nº. 23.863.538/0001-25, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública 012/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, Decreto Municipal nº 013/2024, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	***30/07/2026*** ***17:00***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**brazprev@yahoo.com**
LINK DO EDITAL:	https://brazopolisprev.mg.gov.br

1. DO OBJETO E AVISO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brazópolis-MG manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COLETIVO, CAPACIDADE 15 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DO DIRETOR PRESIDENTE E CONSELHEIROS DO INSTITUTO BRAZPREV PARA PARTICIPAREM DO 8º SIMPÓSIO DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS/MG.**
Sendo duas viagens: uma de ida e outra de volta:
Viagem de ida 12/08/2026 (Gonçalves- Brazópolis-Pouso Alegre (Lanchonete e Restaurante Fernandão) -Três Pontas

1- Saída ás 7h, da Rodoviária de Gonçalves/MG;
2- Parada no Instituto Brazprev/MG para embarque de passageiros;
3- Parada na Lanchonete e Restaurante Fernandão, as margens da Rodovia Fernão Dias em Pouso Alegre/MG
4- Destino final: Hotel Ouro Verde, Praça Cônego Vitor, 111, Centro, Três Pontas-MG.

2- Viagem de volta dia 14/08/2026 (Três Pontas-Pouso Alegre (Lanchonete e Restaurante Fernandão) - Brazópolis/MG- Gonçalves/MG:

1. Saída as 13h, do local do evento (Centro de Eventos Fazenda Boa Vista), em Três Pontas/MG;

2. Parada na Lanchonete e Restaurante Fernandão, em Pouso Alegre/MG para desembarque de alguns passageiros e ida ao banheiro;

3. Parada no Instituto de Previdência de Brazópolis/MG para desembarque de passageiros;

4. Destino Final: Rodoviária de Gonçalves/MG.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Dispensa de Valor nº **012/2026** e o Termo de Referência, com a especificação do objeto pretendido acessando a página da internet do Instituto: https://brazopolisprev.mg.gov.br/ ou solicitando através do endereço eletrônico brazprev@yahoo.com, ou ainda na sede do Instituto Brazprev na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis-MG, CEP 37530-000, no horário das 11h30mim às 17h30min, nos dias uteis. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **30 de julho de 2026**, nos horários e endereços acima indicados.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Brazprev, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Fonte: 1802 – Ficha: 452 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Pro Gestão

2.2. Despesa de responsabilidade do PREVGON correrá à conta de dotação orçamentária própria de seu orçamento, devendo constar no processo administrativo daquele Instituto a respectiva classificação orçamentária, fonte de recurso, ficha e empenho.

A ausência de dotação orçamentária própria e suficiente por qualquer dos partícipes impedirá a realização do respectivo pagamento.

3. DO PREÇO:

3.1 - A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto**.**

ITEM 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**
01	Locação de veículo coletivo, capacidade 15 lugares incluindo motorista para o transporte do Diretor Presidente e conselheiros do Instituto Brazprev para participarem do **8º SIMPÓSIO NACIONAL DE PREVIDENCIA DA ANEPREM** que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026 no município de Três Pontas/MG.	UND	01	**R$ 4.500,00**

3.1. O preço máximo, obtido através da pesquisa de mercado, resultante da opção pela cotação mais baixa ofertada por empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

4. – PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site do INSTITUTO BRAZPREV, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **30/07/2026** impreterivelmente até as 17 horas por meio do endereço eletrônico:**brazprev@yahoo.com**

4.2. No Assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026**.

4.3. A proposta, acompanhada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal, deverá ser encaminhada até as 17 horas do dia **30/07/2026**, não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.3.1. Caso venha ocorrer algum problema com a rede elétrica ou provedor da internet ou serviços de e_mail que possa gerar alguma discussão quanto ao cumprimento do prazo de envio da proposta, a decisão para aceitação da mesma será baseado no horário de postagem da mensagem eletrônica que encaminhou, na forma de anexo, a proposta da empresa.

4.4 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.4.2. Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
4.2.3. Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
4.4.4. Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.4.5. Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.4.6. Documento de identidade do sócio administrador da empresa (CPF e RG e Comprovante dde endereço atualizado);

4.4.7. Procuração de seu representante legal, se for o caso, juntamente de seus documentos de identificação originais (CPF e RG e comprovante de endereço atualizado);

4.5. <u>Proposta de Preço/Cotação:</u>

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.5.2. Não serão aceitas propostas que não atendam as disposiçõs deste aviso e seus Anexos.

4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. O pagamento será realizado após a efetiva prestação do serviço, mediante comprovação da execução, atesto do responsável e apresentação da documentação fiscal exigida.

5.4. Para permitir a adequada individualização da despesa, serão emitidos documentos fiscais distintos, observando-se a responsabilidade financeira de cada Instituto.

5.5. A emissão de documentos fiscais distintos não constitui, isoladamente, fundamento para a participação do PREVGON, sendo o presente Termo o instrumento que formaliza a cooperação, a participação no objeto e a responsabilidade financeira de cada entidade.

5.6. O pagamento de responsabilidade do BRAZPREV será realizado pelo próprio BRAZPREV.

5.7. O pagamento de responsabilidade do PREVGON será realizado pelo próprio PREVGON, após a adoção dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros exigidos por sua legislação e seus controles internos.

5.8. Nenhum dos partícipes poderá exigir do outro o pagamento de obrigação que seja de

sua própria responsabilidade.

6. – DA FICALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. O BRAZPREV será responsável pela fiscalização administrativa e operacional do serviço contratado, por meio de servidor formalmente designado.

Caberá ao fiscal verificar, entre outros aspectos:

I – disponibilização do veículo na data e horário estabelecidos;

II – capacidade e condições adequadas do veículo;

III – presença de motorista habilitado;

IV – cumprimento do itinerário e horários estabelecidos;

V – efetiva prestação do serviço;

VI – compatibilidade do serviço executado com o objeto contratado

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor indicado pelo presidente do Instituto BRAZPREV, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência.

7.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. – DO VALOR E DA RESPONSABILIDADE FINACEIRA

8.1. O valor global estimado para a contratação objeto do Processo Administrativo nº 012/2026 é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

8.2. Para fins de distribuição das obrigações financeiras decorrentes da utilização compartilhada do veículo, cada partícipe assumirá a responsabilidade pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total, correspondente, no caso concreto, a:

I – BRAZPREV: R$ 2.250,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – PREVGON: R$ 2.250,00 (dois mil e quinhentos reais).

8.3. A responsabilidade financeira de cada partícipe limitar-se-á ao valor correspondente à sua participação, inexistindo solidariedade financeira entre os Institutos.

8.4. Cada partícipe deverá realizar o respectivo empenho, liquidação e pagamento com recursos próprios e à conta de dotação orçamentária própria, previamente indicada no respectivo processo administrativo.

9 – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

9.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução do serviço de transporte, incluindo veículo, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, manutenção, combustível e demais custos necessários à adequada prestação do serviço, conforme estabelecido no procedimento de contratação.

9.2. A existência do Termo de Cooperação não transfere ao PREVGON obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais relativas à empresa contratada.

Eventuais irregularidades na execução deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.

10. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE

10.1. Cada partícipe manterá em seu processo administrativo a documentação referente à sua participação financeira.

10.2. O BRAZPREV manterá em seu processo a documentação integral relativa à contratação, incluindo o Termo de Cooperação, relação de passageiros, contratação, proposta, documentos de habilitação, comprovação da execução, atesto e documentos fiscais.

10.3. O PREVGON deverá manter em seu respectivo processo administrativo cópia do Termo de Cooperação, justificativa da participação, relação de passageiros, dotação orçamentária, empenho, documento fiscal correspondente, atesto e comprovante de pagamento.

10.4. Os documentos deverão permanecer disponíveis aos órgãos de controle interno e externo competentes.

11. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Instituto Brazprev revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Instituto deverá anular o presente Aviso, de ofício ou por provocação, no todo ou em parte, sempre que verificar a possibilidade de ilegalidade insanável.

11.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto Brazprev.

11.5. O proponente que não honrar a proposta, der causa à inexecução do objeto ou se comportar de modo a tumultuar o processo poderá ser responsabilizado em processo administrativo com as penalidades previstas nas disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Brazópolis, 24 de julho de 2026.

Dulce da Cruz Ferreira Machado
Agente de Contratação- Portaria 179/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA_Lei de Licitações e Contratos: Lei nº 14.133/2021

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Instituto de Previdencia Municipal de Brazópolis-MG

2.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a Locação de veículo coletivo, capacidade 15 lugares incluindo motorista para o transporte do Diretor Presidente e conselheiros do Instituto Brazprev para participarem do **8º SIMPÓSIO NACIONAL DE PREVIDENCIA DA ANEPREM** que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026 no município de Três Pontas/MG, nos moldes do **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 013/2024.**

3. DO PREÇO MÁXIMOADMITIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor máximo admitido para a prestação de serviços será até **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), valor esse que será divido em valores iguais para os 02(dois) Institutos de Previdência do município de Brazópolis-BRAZPREV, Gonçalves -PREVGON.**

3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências desse Termo, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado para o serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Neste procedimento em análise, atendendo aos preceitos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024, trata-se de hipótese de contratação direta – por dispensa pelo que está relacionada ao objeto da solicitação, que é a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COLETIVO, CAPACIDADE 15 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DO DIRETOR PRESIDENTE E CONSELHEIROS DO INSTITUTO BRAZPREV PARA PARTICIPAREM DO 8º SIMPÓSIO DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM NOS DIAS 12,13 E 14 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS/MG".** A

contratação de pessoa jurídica especializada em transporte coletivo para levar o Diretor Presidente e Conselheiros para participarem do **8º SIMPÓSIO NACIONAL DE PREVIDENCIA DA ANEPREM** que ocorrerá nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2026 no município de Três Pontas/MG, justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais e regulatórias, além de promover a qualificação e atualização dos profissionais envolvidos na gestão do sistema previdenciário. Ademais, o BRAZPREV/MG estimula o constante aprimoramento do conhecimento, bem como novas capacitações para seus servidores e conselheiros, sobretudo, acerca dos principais aspectos relacionados as suas atividades e/ou funções, desta forma, a participação neste evento será capaz de proporcionar a atualização acerca de normativos e boas práticas sobre temas relativos ao RPPS, tornando-se válido como aperfeiçoamento. O evento contará com a presença de representantes do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, especialistas em investimentos e da ANEPREM que asseguram a orientação necessária, tornando o encontro uma oportunidade única para atualização e alinhamento com as melhores práticas do setor. Além da contratação do objeto acima já identificado, se justifica também em virtude do Instituto de Previdência do Município de Brazópolis/BRAZPREV não dispor de veículo oficial próprio.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos.

5.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Instituto Brazprev.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O serviço deverá ser realizado após a emissão da Autorização de Compra, e a prestação dos serviços em parcela única.

7. – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024.

7.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7.3. O pagamento será realizado após a efetiva prestação do serviço, mediante comprovação da execução, atesto do responsável e apresentação da documentação fiscal exigida.

7.4. Para permitir a adequada individualização da despesa, serão emitidos documentos fiscais distintos, observando-se a responsabilidade financeira de cada Instituto.

7.5. A emissão de documentos fiscais distintos não constitui, isoladamente, fundamento para a participação do PREVGON, sendo o presente Termo o instrumento que formaliza a cooperação, a participação no objeto e a responsabilidade financeira de cada entidade.

7.6. O pagamento de responsabilidade do BRAZPREV será realizado pelo próprio BRAZPREV.

7.7. O pagamento de responsabilidade do PREVGON será realizado pelo próprio PREVGON, após a adoção dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros exigidos por sua legislação e seus controles internos.

7.8. Nenhum dos partícipes poderá exigir do outro o pagamento de obrigação que seja de sua própria responsabilidade.

8. – DA FICALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

8.1. O BRAZPREV será responsável pela fiscalização administrativa e operacional do serviço contratado, por meio de servidor formalmente designado.

Caberá ao fiscal verificar, entre outros aspectos:

I – disponibilização do veículo na data e horário estabelecidos;

II – capacidade e condições adequadas do veículo;

III – presença de motorista habilitado;

IV – cumprimento do itinerário e horários estabelecidos;

V – efetiva prestação do serviço;

VI – compatibilidade do serviço executado com o objeto contratado

9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor indicado pelo presidente do Instituto BRAZPREV, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência.

9.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. – DO VALOR E DA RESPONSABILIDADE FINACEIRA

10.1. O valor global estimado para a contratação objeto do Processo Administrativo nº 012/2026 é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

10.2. Para fins de distribuição das obrigações financeiras decorrentes da utilização compartilhada do veículo, cada partícipe assumirá a responsabilidade pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total, correspondente, no caso concreto, a:

I – BRAZPREV: R$ 2.250,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – PREVGON: R$ 2.250,00 (dois mil e quinhentos reais).

10.3. A responsabilidade financeira de cada partícipe limitar-se-á ao valor correspondente à sua participação, inexistindo solidariedade financeira entre os Institutos.

10.4. Cada partícipe deverá realizar o respectivo empenho, liquidação e pagamento com recursos próprios e à conta de dotação orçamentária própria, previamente indicada no respectivo processo administrativo.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução do serviço de transporte, incluindo veículo, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, manutenção, combustível e demais custos necessários à adequada prestação do serviço, conforme estabelecido no procedimento de contratação.

11.2. A existência do Termo de Cooperação não transfere ao PREVGON obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais relativas à empresa contratada.

Eventuais irregularidades na execução deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.

12. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE

12.1. Cada partícipe manterá em seu processo administrativo a documentação referente à sua participação financeira.

12.2. O BRAZPREV manterá em seu processo a documentação integral relativa à contratação, incluindo o Termo de Cooperação, relação de passageiros, contratação, proposta, documentos de habilitação, comprovação da execução, atesto e documentos fiscais.

12.3. O PREVGON deverá manter em seu respectivo processo administrativo cópia do Termo de Cooperação, justificativa da participação, relação de passageiros, dotação orçamentária, empenho, documento fiscal correspondente, atesto e comprovante de pagamento.

12.4. Os documentos deverão permanecer disponíveis aos órgãos de controle interno e externo competentes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Brazprev, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Fonte: 1802 – Ficha: 452 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Pro Gestão

14.2. Despesa de responsabilidade do PREVGON correrá à conta de dotação orçamentária própria de seu orçamento, devendo constar no processo administrativo daquele Instituto a respectiva classificação orçamentária, fonte de recurso, ficha e empenho.

14.3. A ausência de dotação orçamentária própria e suficiente por qualquer dos partícipes impedirá a realização do respectivo pagamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, reservando-se ao Instituto BRAZPREV o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega do serviço;

15.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Instituto BRAZPREV, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

15.3. A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

15.4. Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

15.5. Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

15.6. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços a serem entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do BRAZPREV, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

15.8. O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº **012/2026**, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Brazópolis, 24 de julho de 2026.

JUNIOR DONIZETI DIAS
Diretor Presidente do Instituto Brazprev

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (LOGOTIPO DA EMPRESA)

Licitação: Nº 012/2026.

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço

Licitante:_____ C.N.P.J.:

_____ Tel Fixo/Fax: (___) _____ Tel celular :

(____) E-Mail: _____ Endereço: Prezados Senhores,

Encaminho a proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. TOTAL
01		

Valor Global da Proposta: R$ (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

OBS: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados a ser preenchido pela empresa:

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de dispensa sob referência.

Brazópolis,_____de_____de

Assinatura do Responsável CPF:_____

_____Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver. Também será aceita a assinara por meio de certificado digital.